ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO

ATA Nº 54/2019 (08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/JULGAMENTO)

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às vinte horas, sob a Presidência do Vereador Horacio Ferrando Dornelles (PDT), o Poder Legislativo santo-augustense reuniu-se junto à sede da Câmara de Vereadores para realização de Sessão Extraordinária de Julgamento, conforme dispõe o Edital nº 171, de 03 de dezembro de 2019. Compareceram na sessão os seguintes vereadores: Vice-Presidente Douglas de Almeida Bertollo (Cidadania), Secretário Irani Oliveira da Rosa (DEM), Joel Antunes da Rosa (DEM), Josias de Oliveira (MDB), Valdez Krampe (PDT), Neri Mário Bidinha (PDT), Ultramar Luiz de Sousa (PDT). Ordem do Dia: julgamento da Vereadora Dione Dagmar Sperotto, denunciada por quebra de decoro parlamentar com fulcro nos artigos 18, II e § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 210 do regimento Interno da Câmara, e o estabelecido nos incisos I e III do artigo 7º do Decreto-lei nº 201, de 1967, uma vez que reiteradas vezes, procedeu de modo incompatível com a dignidade da Câmara e falta de decoro, ao registrar sua presença nas escolas onde desempenhava as funções de professora, e afastava-se do seu local de trabalho para participar das reuniões das comissões, audiências públicas e sessões extraordinárias da Câmara de Vereadores, em horários concomitantes, onde também registrava sua presença como vereadora no desempenho de seu mandato, recebendo os proventos de professora e os subsídios de vereadora, o que caracteriza percepção de vantagem indevida. Após a abertura da Sessão pelo Senhor Presidente, o Vereador Ultramar fez a leitura de uma passagem bíblica. A seguir, o Senhor Presidente disse que, embora tenha sido regularmente intimado desta Sessão de Julgamento, conforme consta às folhas 420 dos autos do Processo, o defensor da Vereadora Dione Dagmar Sperotto, Dr. José Antônio Zangerolami, não compareceu ao ato, limitando-se a juntar uma petição informando que a sua constituinte estava internada no hospital, sem data de previsão de alta, e requerendo fosse agendada nova sessão de julgamento após a alta médica da mesma. Em seguida, o Secretário da Mesa Diretora leu o requerimento do defensor da denunciada, informando que a mesma se encontrava hospitalizada a pedido de seu médico conforme pedido de internação que acompanhava o requerimento, fato que impedia a participação de sua cliente na presente sessão de julgamento. Por fim, o defensor requereu o agendamento de nova sessão de julgamento após a alta médica da denunciada. Ato contínuo o Senhor Presidente disse que a Câmara não pode permanecer aguardando o transcurso de um prazo indefinido e que, além disso, por ocasião da primeira sessão de julgamento o defensor da Denunciada já alegou impossibilidade de comparecer, provocando a suspensão da reunião, que foi transferida para esta data. Acrescentando que, na próxima segunda-feira, a Mesa da Câmara irá se reunir para deliberar sobre o assunto. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão.